DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2007

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores ativos e inativos e da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Autoriza o Chefe do poder Executivo, a concessão de reajuste salarial de 15% (quinze por cento), para todos os níveis de professores ativos vinculados na área de Educação, e de 2 % (dois por cento) para os professores inativos;

Art. 2° - O reajuste salarial a que se refere o Art. 1°, será concedido a partir do mês de janeiro de 2006;

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município;

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2006.

Art. 5° - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2007.

José Alves da Silva Irmão
- Presidente -